



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA Nº 54/2016 DO PREGÃO Nº 54/2016

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 019/17 de 04/01/2017, com arrimo no que dispõe o art. 22 do Decreto nº 7.892/13:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem”.

Verifica-se, na sistemática consagrada, que o Decreto nº 7.892/13 admite a utilização da ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal (art. 22, *caput*), estadual, distrital ou municipal (art. 22, § 9º) que não tenha participado do certame licitatório.

Para tanto, exige-se a justificativa da vantajosidade desse procedimento (art. 22, *caput*), bem como a realização de consulta prévia e obtenção de expressa anuência do órgão gerenciador (art. 22, *caput* e § 1º). Além disso, tal qual antes ocorria, a adesão permanece condicionada à concordância do fornecedor (art. 22, § 2º). Para justificar a vantajosidade da referida ata foi realizada pesquisa de preço no mercado local e no painel do Banco de Preços, conforme demonstrado na planilha abaixo:

JUSTIFICATIVA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA 54/2016/PREFEITURA DE XINGUARA-PA							
ITEM	MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO VENCEDORA - DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS	VALOR TOTAL VENCEDORA - DELTA	VALOR UNITÁRIO MÉDIO PESQUISA DE MERCADO	VALOR TOTAL MÉDIO PESQUISA DE MERCADO
LOTE 1/ITEM 3	CADEIRA ACADÊMICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA	1000	Unidade	302,00	R\$ 302.000,00	R\$ 309,25	R\$ 309.250,00
			VALOR TOTAL		R\$ 302.000,00	309,25	R\$ 309.250,00
					VALOR TOTAL VENCEDORA - DELTA PRODUTOS		VALOR TOTAL MÉDIO PESQUISA DE MERCADO

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

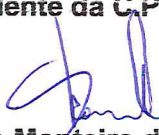


Neste sentido, a adesão a esta Ata de Registro de Preços Nº 54/2016 do Pregão Eletrônico Nº 54/2016, na qual o órgão gerenciador é a Prefeitura de Xinguara-Pa/Fundo Municipal de Educação, cujo objeto é a **Compra de Mobiliário Escolar**, faz-se imprescindível visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que possuem urgência na compras das cadeiras para as salas de aula, conforme **Ofício nº 150/2017 GAB/SEMED/PM da Secretaria Municipal de Educação de Castanhal** que solicita a anuência para a adesão como não participante à Ata nº 054/2016. O Prazo de vigência da Ata será de 12 meses, obedecendo o prazo contratual da ata de origem até 30/12/2017. A vencedora da Ata foi a empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, cujo **CNPJ: 11.676.271/0001-88** com valor estimado de R\$302.000,00 (trezentos e dois mil reais), referente ao item 3 do lote 1 do termo de referência.

Esta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à Procuradoria Jurídica deste Município, para que se manifeste sobre a presente Adesão à Ata de Registro de Preços 54/2016 do Pregão Eletrônico nº 54/2016, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal/Pará, 20 de setembro de 2017.


Danielle Fonseca Silva
Presidente da C.P.L.


Sílvio Roberto Monteiro dos Santos
Secretário da C.P.L.


Antônia Samara de Moura Lima
Secretário da C.P.L.